

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 67/2014

PROCESSO Nº 2012.52.1003071PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 48/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica nos equipamentos de informática do IPASEM-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 29 de Agosto de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 29 de Agosto de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 13 de Agosto de 2014.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 67/2014

PROCESSO Nº 2012.52.1003071PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 48/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica nos equipamentos de informática do IPASEM-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos**, de acordo com as especificações descritas neste Edital, seu Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato constante no Anexo X.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica nos equipamentos de informática do IPASEM-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14 horas do dia 29 de Agosto de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 29 de Agosto de 2014.

LOCAL: na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo VII – Modelo de Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio;
Anexo VIII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
Anexo IX – Modelo de declaração de que a licitante possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços;
Anexo X – Minuta de Contrato.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica nos equipamentos de informática do IPASEM-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos**, de acordo com as especificações descritas neste Edital, seu Termo de Referência – Anexo I e Minuta de Contrato constante no Anexo X.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto

como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional (**cópia autenticada**).

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III, firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação conforme item 4.1; (**fora dos envelopes**)

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. (**fora dos envelopes**)

b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
(fora dos envelopes)

- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação mencionado no item 4.1 **(fora dos envelopes)**.

4.3.3 - O Credenciamento juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

6.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

6.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II.

6.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O menor preço global mensal será considerado para a fase de lances.** Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

6.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. **(dentro do envelope nº 01 – proposta de preços)**

6.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 6.1.5, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, o proponente da proposta de **menor preço global mensal** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.”

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de

03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5**.

7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

7.24 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

7.25 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.26 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante melhor classificado.

7.28 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.29 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.30 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.31 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.32 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.33 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.35 – O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão do pregão, deverá entregar a Proposta de Preços devidamente adequada à fase de lances (valores unitários e valor total), preenchida conforme o modelo demonstrado no Anexo II deste Edital, no seguinte endereço:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO - RS
CEP 93310-070

7.36 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VI;

Os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02) mesmo que já tenham sido apresentados fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

10.1.2 - Qualificação Técnica

Para a comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

10.1.2.1 – 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado deverá apresentar no mínimo:

- razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, data de início e fim dos serviços prestados, contendo a identificação e assinatura do responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a Comissão de Licitação realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;

10.1.2.2 - Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio, conforme modelo do Anexo VII;

10.1.2.3 - Declaração de Indicação de Responsável Técnico (modelo Anexo VIII), o qual deve apresentar diploma/certificado, conforme item “10.1.2.5”;

10.1.2.4 - Declaração de que possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços (modelo Anexo IX);

10.1.2.5 - Diploma/certificado de nível técnico ou superior na área de informática ou eletrônica, do responsável técnico indicado pela licitante.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissis esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

10.1.7 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.8 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.9 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação.

10.1.10 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **Simples Nacional**, desde que comprove tal condição.

10.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal). Deverão ser emitidas duas notas fiscais uma para a Assistência na equivalência de 70% do valor contratado e a outra para a Previdência na equivalência de 30% sobre o valor contratado.

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Será utilizado o percentual de 70% de recursos da Assistência e 30% de recursos da Previdência.

14.1.1 - Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

14.1.2 – Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

15.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail cq@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

16.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

16.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

16.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 13 de Agosto de 2014.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

PROCESSO Nº 2012.52.1003071PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO IPASEM-NH, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS.

**AGOSTO/2014
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em equipamentos de informática do IPASEM-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos, quando solicitado pelo Instituto.

2 DA JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em equipamentos de informática se faz necessária em decorrência da:

- a) utilização constante dos equipamentos de informática, que geram desgaste dos bens;
- b) conservação dos equipamentos de informática, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às atividades meio e fim necessárias ao cumprimento das ações deste instituto;
- c) preservação dos bens patrimoniais do Instituto.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto e com o acompanhamento e supervisão do Setor de Informática. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

4 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

- a) 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante/executora dos serviços, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

O atestado deverá apresentar no mínimo:

- razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, data de início e fim dos serviços prestados, contendo a identificação e assinatura do responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a Comissão de Licitações realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;
- b) Declaração de que a licitante possui Laboratório Próprio (Anexo VII);
- c) Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo VIII), o qual deve apresentar diploma/certificado, conforme letra “e”;
- d) Declaração de que possui quadro funcional suficiente para a prestação dos serviços (Anexo IX);
- e) Diploma/certificado de nível técnico ou superior na área de informática ou eletrônica, do responsável técnico indicado pela licitante.

6 DA FORMA DE JULGAMENTO

Sendo lote único, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

7 DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO

A manutenção preventiva, corretiva e a Assistência Técnica serão prestadas no Ipasem-NH nos equipamentos de informática relacionados na tabela a seguir, que é dividida em três grupos, Grupo A, Grupo B e Grupo C, compostos da seguinte forma:

Grupo A: Computadores do tipo desktop, notebooks e equipamentos de rede diversos (switches gerenciáveis e não-gerenciáveis, roteadores e hubs);

Grupo B: Impressoras e multifuncionais do tipo laser, estabilizadores e auto-transformadores de energia;

Grupo C: No-breaks com capacidade superior a 3000 VA.

Poderá haver alterações nos grupos como acréscimo e/ou supressão de equipamentos:

Lote Único					
Grupo A - Computadores e equipamentos de rede					
Computadores					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	DOTAÇÃO	Nº SÉRIE	OBSERVAÇÕES
1	Computador	1289	Assistência	L1AA8FY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
2	Computador	1290	Assistência	L1AA7YR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
3	Computador	1291	Assistência	L1AA8CG	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.
4	Computador	1292	Assistência	L1AA8FR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.

5	Computador	1293	Assistência	L1AA6RW	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
6	Computador	1294	Assistência	L1AA8F4	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
7	Computador	1295	Assistência	L1AA6BF	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
8	Computador	1296	Assistência	L1AA8GK	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
9	Computador	1297	Assistência	L1AA8CR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 320 GB.
10	Computador	1298	Assistência	L1AA8BA	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
11	Computador	1299	Assistência	L1AA8FZ	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
12	Computador	1300	Assistência	L1AA8FB	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.
13	Computador	1301	Assistência	L1AA6BM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
14	Computador	1302	Assistência	L1AA6LD	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.
15	Computador	1303	Assistência	L1AA8GM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
16	Computador	1304	Assistência	L1AA7ZY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
17	Notebook	1308	Assistência	L1A7090	Processador Intel Pentium M 740. Memória de 512 MB. HD de 60 GB.
18	Computador	1467	Previdência	L1AA0TZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
19	Computador	1468	Previdência	L1AA0TD	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
20	Computador	1469	Previdência	L1AA0PY	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
21	Computador	1470	Previdência	L1AA0ML	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
22	Computador	1471	Assistência	L1AA0DZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
23	Computador	1472	Assistência	L1AA0PZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
24	Computador	1473	Assistência	L1AA0DX	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.
25	Computador	1474	Assistência	L1AA0TR	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
26	Computador	1475	Assistência	L1AA0TG	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
27	Computador	1476	Assistência	L1AA0LT	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.

28	Computador	1557	Previdência	BRG950FK00	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 4 GB. HD de 1 TB.
29	Computador	1558	Previdência	BRG016F92S	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
30	Computador	1559	Previdência	BRG016F92F	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
31	Computador	1560	Previdência	BRG016F92M	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
32	Computador	1561	Assistência	BRG016F90Y	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
33	Computador	1562	Assistência	BRG015FNBM	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
34	Computador	1563	Assistência	BRG016F93V	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
35	Computador	1564	Assistência	BRG015FNCC	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
36	Notebook	1566	Previdência	BRG012FCW7	Processador Intel Core2 Duo P8700. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Equipamentos de rede					
37	Switch	1309	Assistência	LGZV75H90A780	
38	Switch	1310	Assistência	LGZV76H8F3340	
39	Switch	1311	Assistência	LGZV6PH61C480	
40	Switch	1312	Assistência	LGZV75H8F6B40	
41	Switch	489	Previdência	HI8196000079	Acompanha fonte bivolt
42	Switch	899	Previdência	OT10031120801	
43	Roteador Wireless	1544	Previdência	S/N	Acompanha fonte bivolt
44	Roteador Wireless	1485	Assistência	09471601032	Acompanha fonte bivolt
45	Hub	488	Previdência	S/N	Acompanha fonte estabilizadora bivolt, marca Hayonik
Grupo B - Equipamentos de impressão e energia					
Equipamentos de impressão					
46	Multifuncional Laser	930	Assistência	U60176C2J215624	Monocromática
47	Impressora Laser	931	Assistência	U60239B2J122894	Monocromática
48	Multifuncional Laser	1287	Assistência	U61281F6J900003	Monocromática
49	Multifuncional Laser	1288	Assistência	U61281J6J651297	Monocromática
50	Multifuncional Laser	1336	Assistência	U61281L6J341622	Monocromática
51	Impressora Laser	1382	Assistência	U61444C8J525435	Monocromática
52	Impressora Laser	1383	Assistência	U61444C8J525266	Monocromática
53	Multifuncional Laser	1492	Previdência	U62270F9J157009	Colorida
54	Multifuncional Laser	1484	Previdência	U61874D8J266053	Monocromática
Equipamentos de energia das impressoras					
55	Estabilizador	179	Previdência	-	300 VA

56	Estabilizador	931	Assistência	-	3100 VA
57	Estabilizador	1287	Assistência	-	1000 VA
58	Transformador	1288	Assistência	-	2000 VA
59	Estabilizador	1336	Assistência	-	1000 VA
60	Transformador	1382	Assistência	-	1010 VA
61	Transformador	1383	Assistência	-	1010 VA
62	Transformador	1492	Previdência	-	2000 VA
63	Transformador	1484	Previdência	-	1500 VA
Grupo C - Equipamentos de energia					
Equipamentos de energia de grande porte					
64	No-break	921	Previdência	011279	3300 VA
65	No-break	1493	Assistência	G30556	5000 VA

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Será utilizado o percentual de 70% de recursos da Assistência e 30% de recursos da Previdência.

8.1 - Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

8.2 – Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 - Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

9 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados, com frequência quadrimestral, nos equipamentos relacionados no grupo C do presente objeto.
- 9.2** A manutenção preventiva consiste em efetuar a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (se necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos e testes de funcionamento, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelos fabricantes dos equipamentos;
- 9.3** Para os equipamentos relacionados no grupo C, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
- Limpeza interna e inspeção visual dos circuitos eletrônicos;
 - Condição do aterramento;
 - Situação e funcionamento dos exaustores térmicos;
 - Reconfiguração do banco de baterias, se necessário;
 - Situação e funcionamento do carregador de baterias;
 - Situação da comunicação com o equipamento;
 - Verificação de indutores, transformador isolador e capacitor de filtro;
 - Verificação da tensão de entrada e de saída;

- i) Verificação da rede elétrica de entrada e saída, do ambiente de instalação e da situação das baterias;
- j) Verificação da tensão média de flutuação das baterias, com e sem rede (em descarga), bem como a medição da resistência interna;
- k) Verificação da temperatura ambiente;
- l) Avaliação da alimentação de entrada (gerador/rede);
- m) Análise e verificação das variações de tensão, frequência e forma de onda nas saídas;
- n) Teste geral do equipamento;
- o) Realização de relatório com todas as informações pertinentes à avaliação, bem como sugestões de melhorias ou peças a serem substituídas, se for o caso.

9.4 Os serviços de manutenção corretiva e de assistência técnica serão realizados nos equipamentos relacionados nos grupos A, B e C do presente objeto.

9.5 A manutenção corretiva e a assistência técnica consistem em manter as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos de informática, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de peças;

9.6 A manutenção corretiva e a assistência técnica poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitações do IPASEM/NH – sem qualquer ônus adicional ao Instituto;

9.7 Sempre que necessário, o IPASEM/NH entrará em contato com a empresa, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamado, sendo que, no momento em que o mesmo for efetuado, a empresa deverá fornecer número de protocolo, contendo data e hora, para o controle e acompanhamento por parte do IPASEM/NH;

9.8 Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas da data e hora da formalização do chamado técnico, respeitando o horário de expediente do IPASEM/NH, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

9.9 As manutenções preventiva e corretiva deverão ocorrer durante o horário de expediente do IPASEM/NH, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à empresa reservar o tempo necessário para executá-lo;

9.10 As manutenções “preventivas” deverão ocorrer na sede do Instituto, sendo vedada a remoção e/ou deslocamento dos equipamentos para outro local;

9.11 As manutenções e intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos, instruídos e que pertençam ao quadro funcional da contratada, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH;

9.12 O atendimento deverá ocorrer, prioritariamente, na sede do Instituto. Se, por ventura, não for possível realizar a manutenção corretiva na sede, poderá a empresa transportar – sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas de deslocamento – o equipamento até sua sede, para realização da manutenção, mediante autorização de funcionário do Setor de Informática do Instituto;

9.13 Havendo a necessidade de recolhimento do equipamento pela empresa, para a manutenção do mesmo, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, sob ciência do técnico da empresa e de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH;

9.14 A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de recolhimento, equipamento semelhante ou superior ao mesmo, até que o equipamento em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento;

9.15 A empresa deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recolhimento do equipamento. Havendo causa ou impedimento para o cumprimento do prazo, a empresa deve apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário;

- 9.16** Caso o equipamento não possa ser recuperado, deverá ser substituído por outro equipamento igual ou superior, acompanhado de laudo elaborado por responsável técnico capacitado, onde deverá ser devolvida a placa de identificação de patrimônio e informado o número de série do equipamento;
- 9.17** A empresa deverá, ao concluir cada atendimento, emitir relatório ou documento similar, onde consta a descrição detalhada da ação técnica realizada no equipamento, sendo de sua responsabilidade a segurança das informações nele contidas;
- 9.18** No momento da devolução do equipamento, o funcionário do setor de informática do IPASEM/NH, junto ao técnico da empresa, deverá analisar se o equipamento se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento.
- 9.19** A empresa deverá prever cobertura de todas as peças e/ou componentes do equipamento em manutenção, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irre recuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído;
- 9.20** Quando da manutenção em impressoras, a empresa deverá considerar como peças, todos os componentes da impressora – com exceção de toner e cilindro –, mesmo que tais componentes constem no manual do fabricante como consumíveis.
- 9.21** Os serviços do presente objeto deverão ser realizados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada;
- 9.22** A empresa deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, responsável técnico, com formação mínima de nível técnico na área de informática ou eletrônica;
- 9.23** A empresa deverá ter funcionário, responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços;
- 9.24** A empresa compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados;
- 9.25** A empresa se responsabilizará por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao Instituto;
- 9.26** Será de inteira responsabilidade da empresa, além do fornecimento da mão de obra especializada, o fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- 9.27** A empresa e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório;
- 9.28** Todos os empregados da empresa deverão estar uniformizados ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH;
- 9.29** A empresa terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do Instituto;
- 9.30** A empresa deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência;
- 9.31** A empresa deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento;
- 9.32** A empresa deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda,

roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente;

9.33 A empresa não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH;

9.34 A empresa se responsabiliza pelo sigilo de todos os dados que estejam contidos nos computadores e quaisquer equipamentos que estiverem sob manutenção corretiva, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações, em qualquer meio, estando, a empresa, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro;

9.35 Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;

9.36 A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto;

9.37 O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da empresa no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes.

10 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

11 OBRIGAÇÕES DO IPASEM-NH

11.1 – efetuar o pagamento ajustado;

11.2 – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

11.3 – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

11.4 – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

11.5 – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços na forma ajustada.

12.2 Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas.

12.3 Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal.

12.5 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização.

12.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados, quando for o caso.

12.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

12.8 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.9 Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

12.10 Manter seus funcionários identificados, quando em atividade;

12.11 Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.12 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes desta contratação;

12.13 Assegurar a veracidade das informações apresentadas à contratante;

12.14 Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

12.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

12.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

12.17 Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusivamente.

13 NOTA FISCAL

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente do mês da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal). Deverão ser emitidas duas notas fiscais uma para a Assistência na equivalência de 70% do valor contratado e a outra para a Previdência na equivalência de 30% sobre o valor contratado.

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

14 PAGAMENTO

14.1 A aceitação da nota fiscal/fatura está condicionada a correta e satisfatória execução do contrato;

14.2 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.3 O pagamento será feito em até 10 dias da apresentação da nota fiscal, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

Novo Hamburgo/RS, 13 de Agosto de 2014.

**GEISO MORONI PANDOLFI
SETOR DE INFORMÁTICA**

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2012.52.1003071PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o objeto da licitação:

Lote Único						
Grupo A - Computadores e equipamentos de rede						
Computadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	DOTAÇÃO	Nº SÉRIE	OBSERVAÇÕES	VALOR DA MANUTENÇÃO POR EQUIPAMENTO (com reposição de peças e/ou equipamento se necessário)
1	Computador	1289	Assistência	L1AA8FY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
2	Computador	1290	Assistência	L1AA7YR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
3	Computador	1291	Assistência	L1AA8CG	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
4	Computador	1292	Assistência	L1AA8FR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
5	Computador	1293	Assistência	L1AA6RW	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....

6	Computador	1294	Assistência	L1AA8F4	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
7	Computador	1295	Assistência	L1AA6BF	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
8	Computador	1296	Assistência	L1AA8GK	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
9	Computador	1297	Assistência	L1AA8CR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
10	Computador	1298	Assistência	L1AA8BA	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
11	Computador	1299	Assistência	L1AA8FZ	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
12	Computador	1300	Assistência	L1AA8FB	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
13	Computador	1301	Assistência	L1AA6BM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
14	Computador	1302	Assistência	L1AA6LD	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
15	Computador	1303	Assistência	L1AA8GM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
16	Computador	1304	Assistência	L1AA7ZY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
17	Notebook	1308	Assistência	L1A7090	Processador Intel Pentium M 740. Memória de 512 MB. HD de 60 GB.	R\$.....
18	Computador	1467	Previdência	L1AA0TZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
19	Computador	1468	Previdência	L1AA0TD	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
20	Computador	1469	Previdência	L1AA0PY	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
21	Computador	1470	Previdência	L1AA0ML	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
22	Computador	1471	Assistência	L1AA0DZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....

23	Computador	1472	Assistência	L1AA0PZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
24	Computador	1473	Assistência	L1AA0DX	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.	R\$.....
25	Computador	1474	Assistência	L1AA0TR	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
26	Computador	1475	Assistência	L1AA0TG	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
27	Computador	1476	Assistência	L1AA0LT	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.	R\$.....
28	Computador	1557	Previdência	BRG950FK00	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 4 GB. HD de 1 TB.	R\$.....
29	Computador	1558	Previdência	BRG016F92S	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
30	Computador	1559	Previdência	BRG016F92F	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
31	Computador	1560	Previdência	BRG016F92M	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
32	Computador	1561	Assistência	BRG016F90Y	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
33	Computador	1562	Assistência	BRG015FNBM	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
34	Computador	1563	Assistência	BRG016F93V	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
35	Computador	1564	Assistência	BRG015FNCC	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.	R\$.....
36	Notebook	1566	Previdência	BRG012FCW7	Processador Intel Core2 Duo P8700. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.	R\$.....
Equipamentos de rede						

37	Switch	1309	Assistência	LGZV75H90A780		R\$.....
38	Switch	1310	Assistência	LGZV76H8F3340		R\$.....
39	Switch	1311	Assistência	LGZV6PH61C480		R\$.....
40	Switch	1312	Assistência	LGZV75H8F6B40		R\$.....
41	Switch	489	Previdência	HI8196000079	Acompanha fonte bivolt	R\$.....
42	Switch	899	Previdência	OT10031120801		R\$.....
43	Roteador Wireless	1544	Previdência	S/N	Acompanha fonte bivolt	R\$.....
44	Roteador Wireless	1485	Assistência	09471601032	Acompanha fonte bivolt	R\$.....
45	Hub	488	Previdência	S/N	Acompanha fonte estabilizadora bivolt, marca Hayonik	R\$.....
Grupo B - Equipamentos de impressão e energia						
Equipamentos de impressão						
46	Multifuncional Laser	930	Assistência	U60176C2J215624	Monocromática	R\$.....
47	Impressora Laser	931	Assistência	U60239B2J122894	Monocromática	R\$.....
48	Multifuncional Laser	1287	Assistência	U61281F6J900003	Monocromática	R\$.....
49	Multifuncional Laser	1288	Assistência	U61281J6J651297	Monocromática	R\$.....
50	Multifuncional Laser	1336	Assistência	U61281L6J341622	Monocromática	R\$.....
51	Impressora Laser	1382	Assistência	U61444C8J525435	Monocromática	R\$.....
52	Impressora Laser	1383	Assistência	U61444C8J525266	Monocromática	R\$.....
53	Multifuncional Laser	1492	Previdência	U62270F9J157009	Colorida	R\$.....
54	Multifuncional Laser	1484	Previdência	U61874D8J266053	Monocromática	R\$.....
Equipamentos de energia das impressoras						
55	Estabilizador	179	Previdência	-	300 VA	R\$.....
56	Estabilizador	931	Assistência	-	3100 VA	R\$.....
57	Estabilizador	1287	Assistência	-	1000 VA	R\$.....
58	Transformador	1288	Assistência	-	2000 VA	R\$.....
59	Estabilizador	1336	Assistência	-	1000 VA	R\$.....
60	Transformador	1382	Assistência	-	1010 VA	R\$.....
61	Transformador	1383	Assistência	-	1010 VA	R\$.....
62	Transformador	1492	Previdência	-	2000 VA	R\$.....

63	Transformador	1484	Previdência	-	1500 VA	
Grupo C - Equipamentos de energia						
Equipamentos de energia de grande porte						
64	No-break	921	Previdência	011279	3300 VA	R\$.....
65	No-break	1493	Assistência	G30556	5000 VA	R\$.....
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (= VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS)						R\$

- **O VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS corresponde ao VALOR MENSAL que será pago pela prestação dos serviços.**

O **PREÇO MENSAL** dos serviços é de R\$ (valor por extenso).....

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 08/2014;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo X).

Novo Hamburgo/RS, de de 2014.

.....
 (Assinatura)
 Nome completo de seu(s) representante legal(s)
 Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 08/2014**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 08/2014**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2014**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2014**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI LABORATÓRIO PRÓPRIO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
CI nº, CPF nº, DECLARA, nos autos do **Pregão Presencial nº
08/2014**, que a empresa possui laboratório próprio para atender as condições descritas no
contrato, no endereço..... Bairro:
..... Cidade:.....Estado:.....CEP:.....-
.....Telefone: (XX)-..... E-mail:.....

Novo Hamburgo/RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2014**, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), cuja formação é a de, como responsável técnico (a) dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica prestados ao IPASEM-NH.

...../RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI QUADRO FUNCIONAL
SUFICIENTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2014**, DECLARA possuir quadro funcional suficiente para a realização dos serviços objeto do presente Pregão, comprometendo-se a colocar à disposição do IPASEM-NH o número necessário de funcionários para o cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados, durante o prazo contratual.

...../RS, dede 2014.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

Carimbo da empresa

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2014

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2012.52.1003071PA, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2014, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em equipamentos de informática do Ipasem-NH, com reposição de peças e/ou equipamentos, quando solicitado pelo Instituto. A manutenção preventiva, corretiva e a Assistência Técnica serão prestadas no Ipasem-NH nos equipamentos de informática relacionados na tabela a seguir, que é dividida em três grupos, GRUPO A, GRUPO B e GRUPO C, compostos da seguinte forma:

GRUPO A: Computadores do tipo desktop, notebooks e equipamentos de rede diversos (switches gerenciáveis e não-gerenciáveis, roteadores e hubs);

GRUPO B: Impressoras e multifuncionais do tipo laser, estabilizadores e auto-transformadores de energia;

GRUPO C: No-breaks com capacidade superior a 3000 VA.

No decorrer da vigência do contrato poderá haver alterações nos grupos, como, por exemplo, acréscimo e/ou supressão de equipamentos:

Lote Único					
Grupo A - Computadores e equipamentos de rede					
Computadores					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	DOTAÇÃO	Nº SÉRIE	OBSERVAÇÕES

1	Computador	1289	Assistência	L1AA8FY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
2	Computador	1290	Assistência	L1AA7YR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
3	Computador	1291	Assistência	L1AA8CG	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.
4	Computador	1292	Assistência	L1AA8FR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
5	Computador	1293	Assistência	L1AA6RW	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
6	Computador	1294	Assistência	L1AA8F4	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
7	Computador	1295	Assistência	L1AA6BF	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
8	Computador	1296	Assistência	L1AA8GK	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
9	Computador	1297	Assistência	L1AA8CR	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 320 GB.
10	Computador	1298	Assistência	L1AA8BA	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
11	Computador	1299	Assistência	L1AA8FZ	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
12	Computador	1300	Assistência	L1AA8FB	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 160 GB.
13	Computador	1301	Assistência	L1AA6BM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 1 GB. HD de 80 GB.
14	Computador	1302	Assistência	L1AA6LD	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.
15	Computador	1303	Assistência	L1AA8GM	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
16	Computador	1304	Assistência	L1AA7ZY	Processador Intel Pentium D 820. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
17	Notebook	1308	Assistência	L1A7090	Processador Intel Pentium M 740. Memória de 512 MB. HD de 60 GB.
18	Computador	1467	Previdência	L1AA0TZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
19	Computador	1468	Previdência	L1AA0TD	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
20	Computador	1469	Previdência	L1AA0PY	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
21	Computador	1470	Previdência	L1AA0ML	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
22	Computador	1471	Assistência	L1AA0DZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
23	Computador	1472	Assistência	L1AA0PZ	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.

24	Computador	1473	Assistência	L1AA0DX	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 80 GB.
25	Computador	1474	Assistência	L1AA0TR	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
26	Computador	1475	Assistência	L1AA0TG	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
27	Computador	1476	Assistência	L1AA0LT	Processador Intel Pentium Dual Core E2180. Memória de 2 GB. HD de 160 GB.
28	Computador	1557	Previdência	BRG950FK00	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 4 GB. HD de 1 TB.
29	Computador	1558	Previdência	BRG016F92S	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
30	Computador	1559	Previdência	BRG016F92F	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
31	Computador	1560	Previdência	BRG016F92M	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
32	Computador	1561	Assistência	BRG016F90Y	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
33	Computador	1562	Assistência	BRG015FNBM	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
34	Computador	1563	Assistência	BRG016F93V	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
35	Computador	1564	Assistência	BRG015FNCC	Processador Intel Core2 Quad Q8400. Memória de 2 GB. HD de 320 GB.
36	Notebook	1566	Previdência	BRG012FCW7	Processador Intel Core2 Duo P8700. Memória de 4 GB. HD de 500 GB.
Equipamentos de rede					
37	Switch	1309	Assistência	LGZV75H90A780	
38	Switch	1310	Assistência	LGZV76H8F3340	
39	Switch	1311	Assistência	LGZV6PH61C480	
40	Switch	1312	Assistência	LGZV75H8F6B40	
41	Switch	489	Previdência	HI8196000079	Acompanha fonte bivolt
42	Switch	899	Previdência	OT10031120801	
43	Roteador Wireless	1544	Previdência	S/N	Acompanha fonte bivolt
44	Roteador Wireless	1485	Assistência	09471601032	Acompanha fonte bivolt
45	Hub	488	Previdência	S/N	Acompanha fonte estabilizadora bivolt, marca Hayonik
Grupo B - Equipamentos de impressão e energia					
Equipamentos de impressão					
46	Multifuncional Laser	930	Assistência	U60176C2J215624	Monocromática
47	Impressora Laser	931	Assistência	U60239B2J122894	Monocromática
48	Multifuncional Laser	1287	Assistência	U61281F6J900003	Monocromática

49	Multifuncional Laser	1288	Assistência	U61281J6J651297	Monocromática
50	Multifuncional Laser	1336	Assistência	U61281L6J341622	Monocromática
51	Impressora Laser	1382	Assistência	U61444C8J525435	Monocromática
52	Impressora Laser	1383	Assistência	U61444C8J525266	Monocromática
53	Multifuncional Laser	1492	Previdência	U62270F9J157009	Colorida
54	Multifuncional Laser	1484	Previdência	U61874D8J266053	Monocromática
Equipamentos de energia das impressoras					
55	Estabilizador	179	Previdência	-	300 VA
56	Estabilizador	931	Assistência	-	3100 VA
57	Estabilizador	1287	Assistência	-	1000 VA
58	Transformador	1288	Assistência	-	2000 VA
59	Estabilizador	1336	Assistência	-	1000 VA
60	Transformador	1382	Assistência	-	1010 VA
61	Transformador	1383	Assistência	-	1010 VA
62	Transformador	1492	Previdência	-	2000 VA
63	Transformador	1484	Previdência	-	1500 VA
Grupo C - Equipamentos de energia					
Equipamentos de energia de grande porte					
64	No-break	921	Previdência	011279	3300 VA
65	No-break	1493	Assistência	G30556	5000 VA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de manutenção preventiva serão realizados, com frequência quadrimestral, nos equipamentos relacionados no GRUPO C do presente objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A manutenção preventiva consiste em efetuar a verificação do funcionamento básico das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza e lubrificação (se necessário), ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos e testes de funcionamento, obedecendo ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelos fabricantes dos equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os equipamentos relacionados no GRUPO C, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza interna e inspeção visual dos circuitos eletrônicos;
- b) Condição do aterramento;
- c) Situação e funcionamento dos exaustores térmicos;
- d) Reconfiguração do banco de baterias, se necessário;
- e) Situação e funcionamento do carregador de baterias;
- f) Situação da comunicação com o equipamento;
- g) Verificação de indutores, transformador isolador e capacitor de filtro;
- h) Verificação da tensão de entrada e de saída;
- i) Verificação da rede elétrica de entrada e saída, do ambiente de instalação e da situação das baterias;
- j) Verificação da tensão média de flutuação das baterias, com e sem rede (em descarga), bem como a medição da resistência interna;
- k) Verificação da temperatura ambiente;

- l) Avaliação da alimentação de entrada (gerador/rede);
- m) Análise e verificação das variações de tensão, frequência e forma de onda nas saídas;
- n) Teste geral do equipamento;
- o) Realização de relatório com todas as informações pertinentes à avaliação, bem como sugestões de melhorias ou peças a serem substituídas, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços de manutenção corretiva e de assistência técnica serão realizados nos equipamentos relacionados nos Grupos A, B e C do presente objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: A manutenção corretiva e a assistência técnica consistem em manter as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos de informática, pertencentes ou que vierem a pertencer ao IPASEM/NH, incluindo ajustes, correções e, se necessário, substituições de peças e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SEXTO: A manutenção corretiva e a assistência técnica poderão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, conforme solicitações do IPASEM/NH – sem qualquer ônus adicional ao Instituto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sempre que necessário, o IPASEM/NH entrará em contato com a empresa, via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, para abertura de chamado, sendo que, no momento em que o mesmo for efetuado, a empresa deverá fornecer número de protocolo, contendo data e hora, para o controle e acompanhamento por parte do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando efetuado um chamado, o mesmo deverá ser atendido no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, contadas da data e hora da formalização do chamado técnico, respeitando o horário de expediente do IPASEM/NH, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

PARÁGRAFO NONO: As manutenções preventiva e corretiva deverão ocorrer durante o horário de expediente do IPASEM/NH, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, sendo imprescindível um planejamento dos horários, em conjunto com o Setor de Informática do Instituto, visando evitar a chegada dos técnicos em horários próximos ao encerramento dos turnos do expediente, cabendo à empresa reservar o tempo necessário para executá-lo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As manutenções “preventivas” deverão ocorrer na sede do Instituto, sendo vedada a remoção e/ou deslocamento dos equipamentos para outro local.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As manutenções e intervenções técnicas deverão ser executadas por técnicos, instruídos e que pertençam ao quadro funcional da contratada, devidamente acompanhados por funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O atendimento deverá ocorrer, prioritariamente, na sede do Instituto. Se, por ventura, não for possível realizar a manutenção corretiva na sede, poderá a empresa transportar – sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas de deslocamento – o equipamento até sua sede, para realização da manutenção, mediante autorização de funcionário do Setor de Informática do Instituto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Havendo a necessidade de recolhimento do equipamento pela empresa, para a manutenção do mesmo, deverá ser emitido, durante o atendimento, relatório de recolhimento, contendo descrição, características e estado de conservação do mesmo, sob ciência do técnico da empresa e de um funcionário do Setor de Informática do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A empresa deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de recolhimento, equipamento semelhante ou superior ao mesmo, até que o equipamento em manutenção retorne, em devidas condições de funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A empresa deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recolhimento do equipamento. Havendo causa ou impedimento para o cumprimento do prazo, a empresa deve apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso o equipamento não possa ser recuperado, deverá ser substituído por outro equipamento igual ou superior, acompanhado de laudo elaborado por responsável técnico capacitado, onde deverá ser devolvida a placa de identificação de patrimônio e informado o número de série do equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A empresa deverá, ao concluir cada atendimento, emitir relatório ou documento similar, onde consta a descrição detalhada da ação técnica realizada no equipamento, sendo de sua responsabilidade a segurança das informações nele contidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: No momento da devolução do equipamento, o funcionário do setor de informática do IPASEM/NH, junto ao técnico da empresa, deverá analisar se o equipamento se encontra nas mesmas condições físicas descritas no relatório de recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A empresa deverá prever cobertura de todas as peças e/ou componentes do equipamento em manutenção, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Quando da manutenção em impressoras, a empresa deverá considerar como peças, todos os componentes da impressora – com exceção de toner e cilindro – mesmo que tais componentes constem no manual do fabricante como consumíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os serviços do presente objeto deverão ser realizados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A empresa deverá ter laboratório próprio, além de possuir, em seu quadro de pessoal, responsável técnico, com formação mínima de nível técnico, na área de informática ou eletrônica.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A empresa deverá ter funcionário, responsável pelo contato com o IPASEM/NH, buscando um bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A empresa compromete-se a fornecer e colocar, à disposição do IPASEM/NH, o número necessário de funcionários para o completo, cabal e perfeito desempenho dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A empresa se responsabilizará por todos os deslocamentos que se façam necessários, sem ônus ao Instituto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Será de inteira responsabilidade da empresa, além do fornecimento da mão de obra especializada, o fornecimento e a guarda de todos os materiais sobressalentes, bem como de todo o instrumental, ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A empresa e seus funcionários deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização e o fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI's) de uso obrigatório.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Todos os empregados da empresa deverão estar uniformizados ou portar crachá de identificação em local de fácil visualização, enquanto estiverem nas dependências do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A empresa terá inteira responsabilidade por todo e qualquer acidente de trabalho que seus funcionários venham a sofrer, dentro das dependências do Instituto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A empresa deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, sendo que a mesma deverá atender quaisquer solicitações de substituição de profissional, cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo IPASEM/NH, sem que seja necessário ao Instituto declarar os motivos de tal exigência.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A empresa deverá deixar, em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso, tanto os locais do prédio onde forem realizados os serviços, como aqueles utilizados para o acesso de seus funcionários, sendo de sua responsabilidade a coleta e remoção do material excedente e descartável, utilizado durante o atendimento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: A empresa deverá indenizar todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, eventualmente causados por seus funcionários, às instalações, mobiliário, equipamentos e demais pertences do IPASEM/NH, ainda que ocorridos de forma involuntária, estando inclusas as hipóteses de perda, roubo ou extravio, sendo que, os que causem prejuízo ao funcionamento normal do IPASEM/NH, devem ser reparados imediatamente.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A empresa não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste objeto, sem prévia e formal autorização do IPASEM/NH.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: A empresa se responsabiliza pelo sigilo de todos os dados que estejam contidos nos computadores e quaisquer equipamentos que estiverem sob manutenção corretiva, sendo vedada a divulgação ou disponibilização de tais informações, em qualquer meio, estando, a empresa, sujeita a penalidades conforme §1º-A do Art. 153 do Código Penal Brasileiro.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Informática do IPASEM/NH, que registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A fiscalização dos serviços pelo IPASEM/NH não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância ou omissão aos itens do presente objeto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: O IPASEM/NH compromete-se a permitir o acesso do pessoal da empresa no local de execução dos serviços e atendimentos, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação destes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ XX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal). Deverão ser emitidas duas notas fiscais uma para a Assistência na equivalência de 70% do valor contratado e a outra para a Previdência na equivalência de 30% sobre o valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa correrá por conta das dotações da Assistência e da Previdência. Será utilizado o percentual de 70% de recursos da Assistência e 30% de recursos da Previdência.

Dotação da Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 –
Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

Dotação da Previdência:

1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03338 - 3.3.3.9.0.39.95.00.00.00 -
Manutenção conservação de equipamentos processamento de dados - PJ

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital, todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo Ipasem-NH;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários aos seus empregados, durante a execução dos serviços e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) manter seus funcionários identificados, quando em atividade;

l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

m) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

n) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

o) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

p) deverá, ao concluir cada atendimento, emitir relatório ou documento similar, onde consta a descrição detalhada da ação técnica realizada no equipamento, sendo de sua responsabilidade a segurança das informações nele contidas;

q) deverá prever cobertura de todas as peças e/ou componentes do equipamento em manutenção, sendo que, todas e quaisquer peças e/ou componentes irrecuperáveis, deverão ser fornecidos e substituídos, sem ônus ao Instituto, onde a empresa compromete-se a fornecê-las com qualidade, configuração e capacidade igual ou superior ao da peça e/ou componente a ser substituído;

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO